

LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO N.º 029/2019

MODALIDADE: CONVITE N.º 007/2019

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, vem convidá-lo a participar da Licitação Pública, ilustrada sob a modalidade **CONVITE**, que tomou o n.º 007/2019, regime de execução (empreitada por preço unitário), Tipo de Licitação (MENOR PREÇO), para contratação de empresas para aquisição de fardamento e acessório profissional. O recebimento e início da abertura dos envelopes através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 001/2019, dar-se-á em seção a realizar-se na sala da CPL, desta Prefeitura, no **dia 17 de maio 2019, às 10:00**, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE (Sede da Prefeitura). A presente licitação reger-se-á pelo pergaminho Legal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para aquisição de fardamento e acessório profissional, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação e Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Convite.

2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02 – Secretaria de Administração e Finanças. 0412202102.207 – Manutenção dos Serviços Gerais. 33903099 – Material de Consumo.

02.05 – Secretaria de Educação. 1236818802.230 – Manutenção da Educação Básica; 33903000 – Material de Consumo.

02.06 – Secretaria de Infraestrutura. 1545232502.235 – Manutenção da Limpeza Pública. 33903099 – Material de Consumo.

3.0 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - No dia, hora e local explicado no preâmbulo deste Convite, as proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, tendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019

CONVITE N.º 007/2019

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J/M.F. N.º _____

ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

3.2.1 - Cédula de identidade do licitante ou do representante da empresa;

3.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE

CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

3.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal;

3.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;

3.3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.7 - Declaração de ciência e concordância com termos do edital;

3.3.8 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

3.3.9 - Declaração de que não emprega menores.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 – As proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019

CONVITE N° 007/2019

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J/M.F. N° _____

ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2 - Deverão constar na proposta de preços as seguintes informações:

4.2.1 - Validade da Proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;

4.2.2 - Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2019.

4.3 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, NÃO sendo consideradas aquelas que apresentarem especificações diferentes ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, devendo cotar os preços de acordo com as unidades e quantidades solicitadas, em até centavos de real.

4.4. - As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, datadas, numeradas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexo, pelo seu responsável ou seu representante legal.

4.5 - As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixada para entrega dos envelopes, em envelope opaco e lacrado, contendo:

4.5.1 - Razão Social da Firma;

4.5.2 - Descrição detalhada de cada item, contendo marca e modelo;

4.5.3 - Endereço Completo da Firma;

4.5.4 - Indicação do Número do Convite;

4.5.5 - Denominação do Envelope (Envelope 02 – proposta).

4.6 - A proposta deverá ser apresentada com “PREÇO DE CADA ITEM E GLOBAL DOS VESTUÁRIOS E MATERIAIS”, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

4.7 - Não serão levados em consideração os itens das propostas que:

4.7.1 - Cotarem preços em moedas estrangeiras;

4.7.2 - Cotarem milésimo de real.

4.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4.9 - O preço proposto compreenderá o fornecimento no local indicado, nas condições estipuladas, não sendo lícita a cobrança de quaisquer despesas posterior.

4.10 - A não observância de quaisquer dos itens acima, acarretará na desclassificação da proposta em seu todo, ou em parte dela.

4.11 - Os envelopes – propostas das empresas inabilitadas serão devolvidas de acordo com a legislação vigente.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:

5.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento constado em Ata de Sessão de Habilitação, prorrogável por igual período, **a critério da Administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/14, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica – Financeira.

5.1.6 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.7 – Nesta modalidade (Convite) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

5.1.8 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.8.1 – A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.9 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento da licitação será **decidido** em favor da licitante que oferecer o **Menor Preço Por Item**;

6.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, o desempate que indicará a licitante vencedora será por sorteio realizado em ato público para qual serão convidados todos os licitantes;

6.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer propostas remetidas por e-mail ou fax, ou ainda entregues pela licitante após data e horário designado no preâmbulo deste Edital;

6.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, ressalvas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

6.5 - Serão considerados corretos os valores *grafados por extenso* quando houver divergências em relação aos valores *grafados em algarismos*;

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

7.1- Após a análise procedida pela Comissão de Licitação e cumprido o prazo legal estabelecido na Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo com a indicação da empresa vencedora para a devida Homologação do Sr. Prefeito do Município de Tamandaré e adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração;

8.0 - DO CONTRATO:

8.1 - O contrato será formalizado em conformidade com o previsto no art. 60 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aditado e alterado a critério da Administração, desde que seja em conformidade com o estabelecido nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Após a adjudicação, será informada a vencedora do presente certame que deverá comparecer à Prefeitura para assinatura do correspondente contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

8.3 - Caso a empresa convidada não compareça no prazo estipulado, poderá a LICITADORA convidar a empresa remanescente por ordem de classificação, condicionando a aceitação pela mesma, das condições e termos de que seria feito com a empresa desistente.

9.0 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso interposto obedecerá ao disposto no art. 109 e serão dirigidos à Prefeitura de Tamandaré, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do parágrafo 3º do art. 109, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, comunicar qualquer alteração de seu endereço sob pena de ser considerado deserto;

9.2 - O licitante que interpor recurso via fax, deve encaminhar o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da interposição.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Os serviços constantes do objeto serão entregues conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite nº 007/2019, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, em conformidade com o art. 73, I da Lei 8.666/93.

11.0 - DAS SANÇÕES:

11.1 - O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0.4% (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento), independente das demais sanções dos arts. , 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 - A cobrança da multa será computada desde o 1º dia de atraso.

11.2 - Quaisquer outras infrações ao presente Edital, sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação.

11.4 - Na hipótese das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução, a cujo principal será:

11.4.1 - Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação;

11.4.2 - Atualização financeira pela TR "PRO-RATA" dia útil contado da citação;

11.4.3 - Custos e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

11.5 - No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, considerando-se sempre o preço unitário e/ou global por item, de acordo com a proposta de preços da Licitante, após a entrega do objeto e da Nota Fiscal devidamente atestada, por responsável indicado pela Prefeitura de Tamandaré.

12.2 - A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

12.3 - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instruídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A Administração poderá alterar para menor ou maior a quantidade de dias a serem contratados, diminuindo ou aumentando o valor global do contrato, nos limites do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

13.2 - Ficará a cargo da Prefeitura de Tamandaré a fiscalização do fiel cumprimento deste contrato.

13.3 - O presente *CONVITE* não é exaustivo, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente pelas normas de Direito Civil.

13.4 - A presente LICITAÇÃO será integralmente processada no âmbito interno da PREFEITURA DE TAMANDARÉ, pela Comissão Permanente de Licitação.

14.0 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital do Convite:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

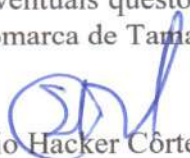
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

15.0 - DO FORO:

15.1 - O Foro eleito para resolver eventuais questões, referentes aos termos do contrato decorrente deste Edital, será o da Comarca de Tamandaré Estado de Pernambuco.



Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito

Tamandaré, 09 de maio de 2019.

1. OBJETO:

Aquisição de fardamento e acessório profissional, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, Educação e Infraestrutura do Município.

2. DOS MATERIAIS:

FARDAMENTO E ACESSÓRIO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Boné para Gari municipal com estampa frontal.	UND	85
02	Conjunto bata e calça confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster com fitas refletivas e estampa frente e costas, para gari da prefeitura municipal.	UND	170
03	Bota operacional cano curto em couro sintético com solado de borracha. Para Gari.	UND	85
FARDAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04	Boné para Guarda municipal com estampa frontal.	UND	50
FARDAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
05	Blusa tipo polo com gola na cor branca, manga curta, tecido em algodão de 1ª qualidade, na cor azul escuro/marinho, unissex com brasão/logotipo do Município de Tamandaré, bordado na parte superior esquerda. (fardamento para funcionários que entregam os gêneros alimentícios nas escolas)	UND	08
06	Blusa tipo pólo com gola na cor branca, manga curta com punho branca, tecido em algodão de 1ª qualidade, na cor azul royal unissex, com brasão/logotipo do município de Tamandaré, bordado na parte frontal superior esquerda. Abaixo do logotipo da Prefeitura colocar o nome: secretaria de educação bordado na cor vermelha. (fardamento para os técnicos da Secretária de Educação)	UND	46
07	Conjunto de fardamento blusa e calça para merendeiro (a) na cor branca (as blusas deverão ser de 1ª qualidade em algodão, manga curta, gola redonda unissex e terão o brasão/logotipo do Município de Tamandaré em serigrafia na parte frontal superior esquerda. a calça deverá serem brim, com elástico total e cordão na cintura, com 01 bolso traseiro.	CONJUNTO	112
08	Fardamento completo- Conjunto blusa e calça para auxiliar de serviços gerais, na cor cinza-claro. As blusas deverão ser de 1ª qualidade, em algodão, manga curta, gola redonda, unissex e terão p brasão/logotipo do município de Tamandaré em serigrafia na parte frontal superior esquerda. A calça de deverá ser em brim, com elástico total e cordão na cintura, com 01umbolso traseiro.	CONJUNTO	188
ACESSÓRIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
09	Avental para cozinheiro (a), em pvc, na cor branca em tecido térmico não inflamável temperatura 100 graus, com tiras nas laterais para amarrar, tamanho único.	UND	120
10	Avental de plástico impermeável resistente para trabalho com água totalmente na cor branca com tiras laterais, medidas 70 x 120 .	UND	300
11	Bota de segurança tipo impermeável de uso profissional com cano longo confeccionada em poli cloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça produto leve, resistente , solado antiderrapante de fácil limpeza, cor branca,	PAR	180
12	Botina de segurança em couro com bico em pvc, tipo impermeável de uso profissional, cano curto produto leve, resistente, solado antiderrapante.	PAR	108
13	Luva de vinil sem talco, sendo 46 caixas tamanhos <u>M</u> e 04 caixas tamanhos <u>G</u> . Caixas com 100 unidades.	CX	50

14	Mascara dupla confeccionada em TNT 30 gramas dupla camada com plástica cor branca produto descartável embalagem com 100 unidades.	CX	10
15	Rede de proteção para os cabelos na cor branca reforçada com aba frontal em tecido, e ajuste com elástico na parte traseira. Caixa com 100 unidades.	CX	120
16	Touca para cabelo especial para cozinheiros de tecido resistente que permita a transpiração com elástico tamanho único.	UND	120
17	Touca sanfonada descartável branco tamanho único. Confeccionada em tecido não tecido TNT, pacote com 100 unidades.	PACOTE	50
ACESSÓRIO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
18	Protetor auricular moldável.	UND	04
19	Mascara protetora facial higiênica.	UND	04
20	Luvras emborrachada cano longo em pvc.	UND	06

3. DA JUSTIFICATIVA:

Para o exercício regular dos trabalhos exercidos pelos servidores públicos, na proteção dos bens e prestação de serviços, é necessário à utilização de uniformes que destacam os profissionais, sendo indispensável a utilização de acessórios de proteção e higienização. Trata-se de uniformes profissionais de categoria própria, ampliado por valores institucionais, proporcionando segurança e identificação.

4. PAGAMENTO E PRAZO:

O pagamento será feito de forma parcelada, em até 03 (três) parcelas sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas Secretarias Demandantes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento em conformidade com o presente Termo de Referência, cumprindo rigorosamente o que estabelece o item 2;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução do fornecimento, conferindo a qualidade e especificações dos materiais e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

ANEXO II

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, Carlos Eduardo Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF: 042.483.434-01, RG: 6255613-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado,, estabelecido a, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º, neste ato representada pelo (a) seu (a) sócio (a), Sr. (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, portador (a) da Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado a, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de fardamento do tipo cobertura (boné), para atender as necessidades do Corpo da Guarda Patrimonial Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite nº 007/2019 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 029/2019 na modalidade Convite N.º 007/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Finanças. 0412202102.207 – Manutenção dos Serviços Gerais. 33903099 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, será realizado pela **CONTRATADA**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo **CONTRATANTE**, a qual juntamente com o Convite n.º. 007/2019 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará em até 03 (três) parcelas sucessivas a **CONTRATADA**, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os

Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), ... de de 2019.

Carlos Eduardo Alves Pereira
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2- _____
CPF/MF

CONTRATO N.º /2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E,
DO OUTRO LADO,, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Secretária Municipal, de Educação, Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do CPF: 999.695.644-04, RG: 1.045.784-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, e do outro lado,, estabelecido a, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º, neste ato representada pelo (a) seu (a) sócio (a), Sr. (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, portador (a) da Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado a, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de fardamento administrativo e acessórios profissional, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite nº 007/2019 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 029/2019 na modalidade Convite N.º 007/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária: 02.05 - Secretaria de Educação. 1236818802.230 – Manutenção da Educação Básica; 33903000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, será realizado pela **CONTRATADA**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo **CONTRATANTE**, a qual juntamente com o Convite n.º. 007/2019 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará em até 03 (três) parcelas sucessivas a **CONTRATADA**, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **i r r e a j u s t á v e i s**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

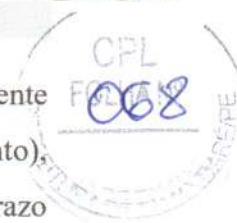
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), ... de de 2019.

Maria da Conceição Cavalcanti
Secretária de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2- _____
CPF/MF

CONTRATO N.º /2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E, DO OUTRO LADO,
....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, José Albino Henrique Filho, brasileiro, casado, portador do CPF: CPF: 547.300.154-87, RG: 3116756 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, e do outro lado,, estabelecido a, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º, neste ato representada pelo (a) seu (a) sócio (a), Sr. (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, portador (a) da Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado a, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de fardamento e acessórios profissional, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite nº 007/2019 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A CONTRATANTE firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 029/2019 na modalidade Convite N.º 007/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária: 02.06 - Secretaria de Infraestrutura. 1545232502.235 – Manutenção da Limpeza Pública. 33903099 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Convite n.º. 007/2019 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em até 03 (três) parcelas sucessivas a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

1977

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work in the various fields. It is a summary of the work done during the year and is intended to give a general impression of the work done and the progress made.

2. The second part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

3. The third part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

4. The fourth part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

5. The fifth part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

6. The sixth part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

7. The seventh part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

8. The eighth part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

9. The ninth part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

10. The tenth part of the report deals with the work done in the various fields. It is a detailed account of the work done in each field and is intended to give a detailed impression of the work done and the progress made.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), ... de de 2019.

José Albino Henrique Filho
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2 - _____
CPF/MF

The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

In the second part, we consider the problem of finding the maximum value of the function $f(x)$ on the interval $[0, 1]$. It is shown that the maximum value is attained at $x = 0$ and is equal to 1.

The third part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

In the fourth part, we consider the problem of finding the maximum value of the function $f(x)$ on the interval $[0, 1]$. It is shown that the maximum value is attained at $x = 0$ and is equal to 1.

The fifth part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

In the sixth part, we consider the problem of finding the maximum value of the function $f(x)$ on the interval $[0, 1]$. It is shown that the maximum value is attained at $x = 0$ and is equal to 1.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(MODELO)**

Ref.: Processo Licitatório nº 029/2019 – Convite nº 007/2019

....., inscrita no
C.N.P.J nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), portador (a) da carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... dede.....

.....
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

....., cujo C.N.P.J
(Nome da empresa)

....., sediada na,

declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente imperativo da habilitação no processo licitatório do Convite 007/2019, se isso ocorrer.

Outrossim, **declara** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.
- b) Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição da licitante.
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação.
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

..... de de

.....
(Representante legal)

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100